

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, EMPREGO E COMPETITIVIDADE
EMPRESARIAL, S.R. DO TURISMO E TRANSPORTES**

Despacho n.º 1617/2016 de 26 de Julho de 2016

Considerando que, pelas Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 50/2008, de 9 de abril, e 188/2009, de 29 de dezembro, foi declarada a utilidade pública da expropriação das parcelas de terreno n.ºs 77 e 77A, com áreas de 6442 m² e 219m², respetivamente, a destacar do prédio inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 105, secção U, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Franca do Campo sob n.º 71- Ribeira Seca, sito no lugar de São João, freguesia de Ribeira Seca, concelho de Vila Franca do Campo, por serem necessárias à execução do Lanço 1.7 – Variante a Vila Franca do Campo, que integra o objeto do contrato da concessão para a conceção, projeto, construção, financiamento, conservação e exploração dos lanços rodoviários e respetivos troços na ilha de São Miguel em regime de portagem sem cobrança ao utilizador, outorgado entre a Região Autónoma dos Açores e a Euroscut Açores – Sociedade Concessionária da SCUT dos Açores, SA, em 15 de dezembro de 2006, doravante designado por Contrato de Concessão;

Considerando que as parcelas de terreno anteriormente referidas foram objeto de auto de expropriação amigável outorgado em 9 de setembro de 2010, no notário privativo da Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, entre Euroscut Açores – Sociedade Concessionária da SCUT dos Açores, SA, e os então proprietários do prédio acima identificado;

Considerando que no auto de expropriação amigável anteriormente referido foi ainda acordado pelas partes outorgantes, ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º e da alínea e) do artigo 34.º do Código das Expropriações, a expropriação da ÁREA SOBRANTE NORTE, pertencente ao mesmo prédio, com a área de 1067m², assinalada na planta anexa ao presente despacho;

Considerando que as áreas das parcelas 77, 77A e da ÁREA SOBRANTE NORTE passaram a integrar domínio público do Concedente – a Região Autónoma dos Açores –, nos termos do n.º 2 da Base VI, das bases concessão para a conceção, projeto, construção, financiamento, conservação e exploração dos lanços rodoviários e respetivos troços na ilha de São Miguel em regime de portagem sem cobrança ao utilizador, aprovadas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 44/2006/A, de 2 de novembro, e da cláusula 9.2 do Contrato de Concessão;

Considerando que, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, quando sejam desafetados das utilidades que justificam a sujeição ao regime da dominialidade, os imóveis deixam de integrar o domínio público da Região Autónoma dos Açores, ingressando no domínio privado desta;

Considerando que a área de 1067m² da ÁREA SOBRANTE NORTE, assinalada na planta anexa ao presente despacho, não é necessária à execução da finalidade da expropriação objeto das declarações de utilidade pública a que se referem as Resoluções do Conselho do Governo Regional n.ºs 50/2008, de 9 de abril, e 188/2009, de 29 de dezembro, e que a Euroscut Açores – Sociedade Concessionária da SCUT dos Açores, SA, nada tem a opor à sua desafetação do domínio público, conforme comunicação de 27 de novembro de 2013, com a ref.^a EAz-0973/13.

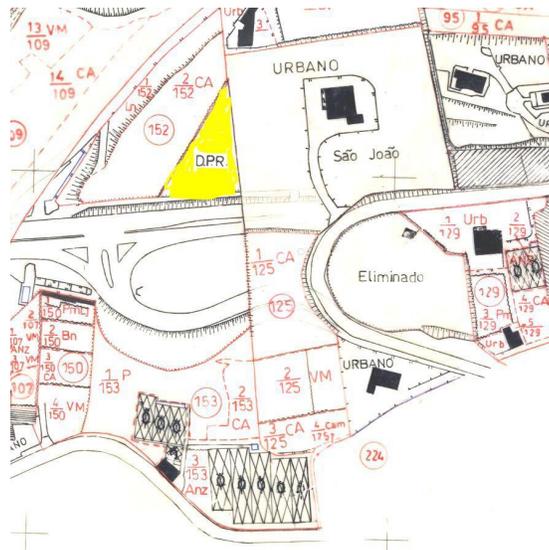
Assim, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, do artigo 17.º Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, e da alínea a) do artigo 8.º e da alínea b) do artigo 12.º ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, que altera a orgânica do XI Governo Regional dos Açores, determina-se o seguinte:

1 – É desafetada do domínio público da Região Autónoma dos Açores, passando integrar o domínio privado desta, a parcela de terreno, com a área de 1067m², sita no lugar de São João, freguesia de Ribeira Seca, concelho de Vila Franca do Campo, assinalada com as iniciais D.P.R. na planta anexa ao presente despacho, do qual faz parte integrante.

2 – O presente despacho constitui título bastante para a Direção Regional do Orçamento e Tesouro proceder ao averbamento da referida parcela de terreno no Serviço de Finanças e na Conservatória do Registo Predial.

23 de junho de 2016. - O Vice-Presidente do Governo Regional, *Sérgio Humberto Rocha de Ávila*. - O Secretário Regional do Turismo e Transportes, *Vítor Manuel Ângelo de Fraga*.

Planta



D.P.R. (domínio público rodoviário) – parcela correspondente à área sobrente norte com 1.067 m².